

**DECRETO Nº 0125, 14 DE MAIO DE 2026**

**ALTERA O DECRETO 117/2026 QUE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 117/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2026."

Atílio Vivacqua/ES, 14 de maio de 2026.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 126, DE 14 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO NÍVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do município;

Considerando o requerimento efetuado sob o protocolo E-docs nº 2026-04PB9F.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, do cargo em Comissão de Encarregado Nível II, a servidora **Karla Oliveira Santos**, matrícula 9193, a partir de 09 de maio de 2026.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2026.

Atílio Vivacqua/ES, 14 de maio de 2026.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**LEIS**

**LEI Nº 1.416, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.290/2021, PARA AMPLIAR A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 6º da Lei Municipal nº 1.290/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O valor total obtido com a alienação dos bens públicos de que trata esta Lei será destinado exclusivamente ao financiamento de despesas de capital, inclusive para aquisição de bens de capital, investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, vedada sua aplicação em despesas correntes, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de maio de 2026.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA SEME Nº 008/2026**

Dispõe sobre os critérios para repasse de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PMDDE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir normas para o repasse de recursos financeiros às Unidades de Ensino da Rede Municipal, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PMDDE, mediante apresentação e aprovação de Plano de Trabalho.

**Art. 2º** Poderão participar do processo de seleção exclusivamente as Unidades de Ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, não sendo contempladas organizações sociais, associações ou quaisquer outras entidades externas à rede.

**Art. 3º** Os recursos do PMDDE poderão ser destinados às seguintes modalidades:

I – Aquisição de uniforme escolar para estudantes e uniforme para merendeiras; De acordo com número de alunos matriculados.

II – Investimentos em reparos específicos previamente aprovados pelo gabinete da Secretaria Municipal de Educação;

III – Desenvolvimento de ações vinculadas ao Programa Mais Cultura; Priorizando as bandas e projetos musicais.

**Art. 4º** As Unidades de Ensino interessadas deverão apresentar Plano de Aplicação dos Recursos até o dia **25 de maio**, para análise e aprovação pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Plano de Aplicação deverá conter a descrição detalhada das ações, justificativa, metas, cronograma e previsão de despesas conforme modelo em anexo.

§ 2º A aprovação do Plano de Aplicação será condicionada à conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria e à disponibilidade orçamentária, podendo ser reprovado, aprovado parcialmente ou totalmente.

**Art. 5º** O repasse dos recursos financeiros poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** O recurso deverá ser utilizado em sua totalidade até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 7º** As Unidades de Ensino beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas vigentes, sob pena de suspensão de novos repasses e demais sanções cabíveis, além da devolução dos recursos.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Caldeira Burock Junior

**Secretário Municipal de Educação**

Município de Atílio Vivacqua – ES, 14 de maio de 2026.

**PORTARIA SEME Nº 009/2026**

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, POR MEIO DOS RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir autonomia administrativa às unidades de ensino da rede municipal para aquisição de uniformes escolares;

CONSIDERANDO os repasses financeiros realizados por meio do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o credenciamento de empresas interessadas em fornecer uniformes escolares às unidades de ensino da rede municipal, mediante aquisição direta pelas próprias unidades escolares com recursos oriundos do PMDDE.

Art. 2º O credenciamento ocorrerá no período de 25 a 29 de maio de 2026, no horário de 07h às 16h, na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As empresas interessadas deverão protocolar envelope contendo:

I – proposta comercial com valor unitário dos seguintes itens:

- a) bermuda masculina;
- b) short saia feminino;
- c) camisa masculina com manga;
- d) camisa feminina com manga;
- e) camisa masculina sem manga;
- f) camisa feminina sem manga;
- g) calça para merendeira;
- h) blusa com manga para merendeira;
- I) avental para merendeira.

II – declaração de concordância com os termos desta Portaria;

III – declaração de validade da proposta até 30 de dezembro de 2026;

IV – documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa, incluindo todas as certidões válidas e atualizadas;

V – certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º Além da documentação prevista no artigo anterior, a empresa deverá apresentar amostras dos uniformes da rede municipal de ensino, contendo:

- I – modelo padrão adotado pela rede municipal;
- II – cores oficiais;
- III – tamanhos variados das peças por aluno ou servidor.

Art. 5º O credenciamento será analisado pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a regularidade documental e a adequação das amostras apresentadas.

Art. 6º As empresas consideradas aptas terão seu credenciamento homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O fornecimento dos uniformes será realizado mediante solicitação direta das unidades de ensino credenciadas, observando-se a autonomia administrativa de cada escola para escolha da empresa credenciada.

Parágrafo único. Os pedidos serão formalizados por meio de romaneio emitido pela unidade escolar, contendo:  
I - identificação nominal dos estudantes;  
II - quantitativo das peças;  
III - tamanhos correspondentes.

Art. 8º O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública Municipal ou das unidades escolares.

Art. 9º As empresas credenciadas deverão manter todas as certidões e condições de habilitação válidas durante todo o período de vigência do credenciamento.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paulo Caldeira Burock Junior

**Secretário Municipal de Educação**

Município de Atílio Vivacqua – ES, 14 de maio de 2026.

## EXTRATOS

### SEGUNDO TERMO DE PARALISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2024 – PMAV

*Concorrência Eletrônica Nº. 004/2024*  
*Processo Administrativo Nº. 5215/2024*  
*Processo de Paralisação Nº 2026-GFV01*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES.  
**Contratada:** R D J ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

**Objeto:** PARALISAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2024 – PMAV, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE EXECUTARÁ SERVIÇO DE APLICAÇÃO E TRANSPORTE DE REVSOL, NAS LOCALIDADES DE SANTA TEREZA, ANTAS, SANTA CRUZ, MILAGRES, AMAPÁ E INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.

**Prazo:** A partir de 10/11/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 13 de maio de 2026.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

### PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2026 – FMS

*Dispensa de Licitação nº 006/2026*  
*Processo Administrativo nº 2026-RCZKX*  
*Processo de Apostilamento nº 2026-JRFQSK - FMS*  
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** DENTISTRY PRODUTOS DE ODONTOLOGIA LTDA.

**Objeto:** INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO.

Atílio Vivacqua/ES, 13 de maio de 2026.

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**  
Gestora do FMS

### PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2026 – FMS

*Dispensa de Licitação nº 007/2026*  
*Processo Administrativo nº 2026-75XTP*  
*Processo de Apostilamento nº 2026-PLH6MB - FMS*

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

**Objeto:** INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO.

Atílio Vivacqua/ES, 13 de maio de 2026.

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**  
Gestora do FMS

### PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2026 – FMS

*Ata de Registro de Preços nº 001/2026-CIM JEQUITINHONHA*

*Pregão Eletrônico nº 003/2026- CIM JEQUITINHONHA*  
*Processo Licitatório nº 003/2026- CIM JEQUITINHONHA*

*Processo Administrativo nº 2026-5BM2J – PMAV*  
*Processo de Apostilamento nº 2026-N84GQP - FMS*  
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Contratada:** OCEANMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**Objeto:** INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO.

Atílio Vivacqua/ES, 13 de maio de 2026.

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**  
Gestora do FMS

